

RESOLUÇÃO DPG Nº 647, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Revogada pela Resolução DPG 711, de 12 de dezembro de 2024

~~Altera o anexo da Resolução DPG nº 550/2024 e dá outras providências Coordenadorias de sede~~

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de adequação das coordenações de sede;~~

~~CONSIDERANDO a criação de novos postos de atendimento;~~

~~CONSIDERANDO o contido nos processos SEI nº 24.0.000001402-4, 24.0.000001852-6 e 24.0.000001827-5;~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Alterar o anexo único da Resolução DPG nº 550/2024, para:~~

Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Curitiba e Região Metropolitana;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Londrina;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Maringá;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Ponta Grossa;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Cascavel;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Foz do Iguaçu;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Guarapuava;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Francisco Beltrão;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Cornélio Procopio;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Apucarana;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Campo Mourão;

Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Umuarama;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de União da Vitória;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento do Litoral – Paranaguá;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Pato Branco;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Paranavaí;
Coordenadoria do Núcleo Regional de Atendimento de Cianorte;
Coordenadorias de Postos de atendimento
Coordenadoria do Posto de Atendimento de Castro;
Coordenadoria do Posto de Atendimento de Almirante Tamandaré;
Coordenadoria do Posto de Atendimento de Colombo;
Coordenadoria do Posto de Atendimento de São José dos Pinhais;
Coordenadorias de Área do Núcleo Regional de Atendimento de Curitiba e Região Metropolitana
Coordenadoria da área da infância e juventude;
Coordenadoria criminal;
Coordenadoria da execução penal;
Coordenadoria de família;
Coordenadoria dos fóruns descentralizados e registros públicos;
Coordenadoria da Fazenda Pública e cível;
Coordenadoria da Casa da Mulher Brasileira e Juizados de violência doméstica;
Coordenadoria Administrativa de Segundo Grau e Tribunais Superiores;
Coordenadoria de atuação em Segundo Grau e Tribunais Superiores;

Art. 2º. ~~Revoga-se a Resolução DPG nº 633/2024.~~

Art. 3º. ~~Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná